ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 077/2026

Processo Administrativo nº: 10532/2026
Interessado: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e capacitação para o fortalecimento, organização, funcionamento e aprimoramento dos Conselhos Municipais de Direitos do Município de Simões Filho/BA, incluindo orientação para revisão e adequação da legislação municipal, capacitação de conselheiros e organizações da sociedade civil, realização de seminário integrado e orientação técnica continuada.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria, orientação e capacitação, visando ao fortalecimento, à organização, ao funcionamento e ao aprimoramento dos Conselhos Municipais de Direitos do Município de Simões Filho/BA, incluindo a orientação para revisão e adequação da legislação municipal, a capacitação de conselheiros e organizações da sociedade civil, a realização de seminário integrado e a prestação de orientação técnica continuada.

Conforme instrução processual foi anexada os seguintes documentos:

1. Termo de Referência
2. Justificativa da contratação direta;
3. Justificativa da escolha do fornecedor;
4. Parecer jurídico;
5. Minuta do Contrato;

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta, sem licitação, encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

A situação concreta encontra aderência ao dispositivo citado, tendo sido comprovados os requisitos legais para a adoção da contratação direta, conforme documentos juntados aos autos.

Ademais, a instrução processual respeitou o devido processo legal, sendo devidamente instruída

com as peças exigidas pelos arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com parecer jurídico favorável.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1601	2073	339035/339039	500

IV - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE – ABA**, inscrita no CNPJ nº **03.356.819/0001-84**, pelo valor global de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, visando à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e capacitação destinados ao fortalecimento, à organização, ao funcionamento e ao aprimoramento dos Conselhos Municipais de Direitos do Município de Simões Filho/BA.

Determino, ainda, o prosseguimento do feito com a formalização do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

Simões Filho/BA, 22 de setembro de 2026.

DEVALDO SOARES DE SOUZA:88662470572

Assinado de forma digital por DEVALDO SOARES DE SOUZA:88662470572
Dados: 2026.09.22 10:10:37 -03'00'

DEVALDO SOARES DE SOUZA
Prefeito